

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 31 de janeiro de 2023.

À Empresa COMERCIAL ROMA ATACADISTA CNPJ: 39.315.699/0001-14 Representante legal: Leandro Almeida Melo

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de escritório e escolar, para atendimento às secretarias municipais da prefeitura municipal de Lagoa Santa, seus respectivos setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas, foram realizados o Processo Licitatório nº 106/2021 e o Pregão Eletrônico nº 61/2021, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 076/2021, firmada entre este Município e esta a empresa, Município e a empresa **COMERCIAL ROMA ATACADISTA**, em 14 de dezembro de 2021, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 175/2022/GESTÃO, de 07 de outubro de 2022, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento nºs:4075 4092 e 4108 enviadas à empresa em 08 de agosto de 2022:

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia após o envio da notificação, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para prestar informações sobre a entrega, as datas e um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que nenhum item havia sido entregue ate a data de 19/01/2023, o que acarretou transtorno e desabastecimento dos itens no Município.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 12665/2022, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de MULTA, em desfavor da empresa COMERCIAL ROMA ATACADISTA.

1



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

• MULTA – R\$ 1.542,08 (Um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos)

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores